



RESOLUÇÃO Nº 290-COUN/UFMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Resolução nº 240, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos para Revalidação de Diplomas de Cursos de Graduação e de Reconhecimento de Diplomas de Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução nº 1, CNE/CES, de 25 de julho de 2022, na Portaria Normativa nº 22, MEC, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 1.151, MEC, de 19 de junho de 2023, e considerando o contido no Processo no 23104.025113/2020-15, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 240, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

§ 5º A avaliação das solicitações de revalidação seguirá os critérios descritos na legislação federal vigente e, em caso de complementação de estudos, esta poderá compreender, no máximo, vinte e cinco por cento da carga horária total do curso na UFMS.” (NR)

§ 6º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação dispor sobre normas complementares, por meio de Instrução Normativa, quanto à complementação de estudos nos cursos de graduação da UFMS.” (NR)

“Art. 11.

§ 3º A avaliação das solicitações de reconhecimento seguirá os critérios descritos na legislação federal vigente.” (NR)

“Art. 14.

§ 1º Para efeitos de tramitação simplificada, aplica-se exclusivamente aos casos definidos na Portaria nº 22, MEC, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 1.151, MEC, de 19 de junho de 2023, considerando somente as revalidações e os reconhecimentos de cursos que constem, devidamente registrados, na Plataforma Carolina Bori.” (NR)



Art. 2º O Anexo II à Resolução nº 240, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,
Presidente.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES E
COMPROMISSOS

(Anexo II à Resolução nº 240, Coun/UFMS, de 28 de dezembro de 2022.)

Declaro a autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade ou ausência de documentos na forma exigida, o processo será automaticamente indeferido e que, em nenhuma circunstância, será devolvida a taxa relativa à revalidação do diploma.

Declaro estar ciente de que, havendo necessidade de complementação de estudos, esta se dará de forma presencial, preferencialmente na UFMS.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar com os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 1, CNE/CES, de 25 de julho de 2022, pela Portaria nº 1.151, MEC, de 19 de junho de 2023, e pela Resolução nº 240, Coun, de 28 de dezembro de 2022.

Declaro, por fim, não estar submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação, de forma concomitante, em outra instituição revalidadora do País.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do requerente

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Presidente de Conselho**, em 29/08/2023, às 00:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4309224** e o código CRC **4C430CD7**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000048/2023-50

SEI nº 4309224